



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 154, de 09 de março de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de processo licitatório, bens móveis de propriedade do Município de Trabiju”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante a formalização de processo licitatório, quando a lei assim o exigir, bens móveis de sua propriedade.

Parágrafo Único: A alienação dependerá de prévia avaliação e, nesta oportunidade, fica autorizado, em especial, a venda dos seguintes bens:

- I- Um veículo marca Imp/Kia Besta 12p GS, cor azul, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, movido a diesel, placas BPZ-2966, CRV nº 306413977.
- II- Um veículo marca Imp/Kia Besta 12p GS, cor bege, ano de fabricação 1998, ano modelo 1999, movido a diesel, placas BPZ-2968, CRV nº 4245349556.
- III- Um veículo marca VW/Parati CL 1.8 MI, cor cinza, ano de fabricação 1996, ano modelo 1997, movido a gasolina, placas BPZ-2962, CRV nº 288665172.
- IV- Um veículo marca VW/Kombi, cor branca, ano de fabricação 1997, ano modelo 1997, movida a gasolina, placas BPZ-2961, CRV nº 288665171.
- V- Um veículo marca VW/VW 13.130, cor amarela, ano de fabricação 1985, ano modelo 1986, movido a diesel, placas BWN-8925, CRV nº 4753308390.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI- Um veículo marca Imp/Kia Clarus GLX, cor azul, ano de fabricação 1998, ano modelo 1999, movido a gasolina, placas BPZ-2970, CRV nº 4245349521.
- VII- Um veículo marca MB/MB L 1313 (ônibus), cor branca, ano de fabricação 1985, ano modelo 1985, movido a diesel, placas BXB-8063, CRV nº 288665197.
- VIII- Aproximadamente 1000 (um mil) quilogramas de sucatas e ferro-velho.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de março de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária